



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40 CEP - 86.855-000 - CRUZMALTINA

DECRETO Nº161/2025

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, através do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

DECRETA

Art 1º- A eleição de novos membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, que passará a ter a seguinte composição:

I - Presidente

Franciele Reigota Avila

Suplente: Mayara Telman Martchuk

II - Vice-Presidente

Stefany Caroline Jubanski da Silva

Suplente: Elis Regina da Cruz Ávila

III- Secretária

Elicéia Maibuk

Suplente: Thaila Marriana Cavalheiro Hemeniuk

Membros Municipais:

Gislaine Aparecida Morador

Suplente: Gisele Aparecida Morador

Andreia Aparecida Araújo

Suplente: Cristiana Reze Arcanjo Dias

Marcelo Tomé Cordeiro

Suplente: Adriele Pereira de Paiva Adami

Marcia de Freitas Gasparin Pratessi

Suplente: Priscila Garcia Caetano Dias

Silvana Cocuruto

Suplente: Gleice Kelli Becária

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, aos dezessete dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito